



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob nº 13.607.346/0001-02, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Anguera, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **JOSÉ DE AZEVEDO BIAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.369.761/0001-55, com endereço comercial na Rua Bernadino Bahia, Nº 32, Centro, CEP 44.670-000, Anguera - BA, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Nunes Biao, portador do CPF sob nº 623.134-285-91 e RG sob nº 353173290 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **PREGÃO ELETRONICO 003/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

2.2 O fornecedor deverá fornecer os produtos decorrentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação com a ordem de fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 843.470,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), correspondente a soma dos LOTES I e II, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

4.2 O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.3 A prorrogação de que trata o item anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇO

5.1 A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a nota fiscal emitida. Podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a emissão da nota.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;



5.3 Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5.3 A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

5.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

5.5 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Anguera, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0203	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	Manut das Ações da Sec de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

UNIDADE	0207	Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	Manut da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários
	16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE
	42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo

UNIDADE	0204	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2011	Ações Administrativas da Secretaria de Educação
	2015	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
	2016	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
	04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação
	15	Transferências do FNDE
	19	Transferências do FUNDEF

UNIDADE	0206	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	Manut das Ações Administrativas da Sec de Desenvolvimento Social
	2046	Manutenção das Ações do CRAS
	2047	Apoio as Ações do Bolsa Família - IGD
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários
	29	Transferências do FNAS

UNIDADE	0205	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	2030	Manutenção das Ações Voltadas a Atenção Básica de Saúde
	2033	Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%
	14	Transferências do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

7.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É defeso, à CONTRATADA, subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada se dar por todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial, e por todas as obrigações seguintes:

9.2 Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital Pregão Eletrônico 003/2022, também com todas as cláusulas do Contrato nº 075/2022.

9.3 Cumprir com o prazo de fornecimento para o cumprimento do contrato.

9.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE;

9.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

9.6 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

9.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGRN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitações) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, XII da lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;

10.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, de acordo com a cláusula terceira.

Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anguera - Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

13.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.3 O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.4 Omissão de pagamento pela Contratante;

13.5 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes

13.6 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

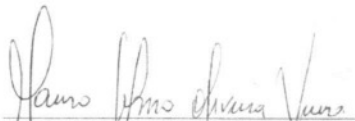
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

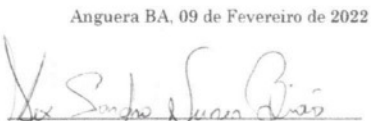
14.1 O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do início de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia.

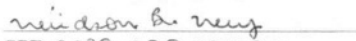
15.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

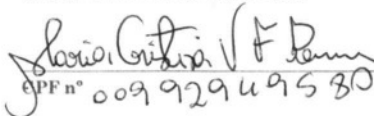

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
CONTRATADA

16.369.761/0001-557
INSC. EST. 97114272-ME
JOSE DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670-000

TESTEMUNHAS:


CPF nº 036.036.061-30


CPF nº 009.929.495-80

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 09 de Fevereiro de 2022


THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Promotor Geral - OAB 24827 BA



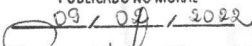
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

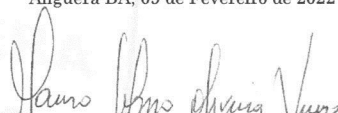
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02;
CONTRATADA: José de Azevêdo Bião, CNPJ nº 16.369.761/0001-55; **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2022; **CONTRATO:** Nº 075/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 843.470,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), correspondente a soma dos LOTES I e II, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2022.

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL

09 / 02 / 2022


Renan Silva Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
(JAB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)
CNPJ: 16.369.761/0001-55
ENDEREÇO: RUA BERNADINO BAHIA, 32, CENTRO.
ANGUERA - BA

Nome da Empresa-José de Azevedo Biao

CNPJ-16.369.761/0001/55

Inscrição Estadual-97.114.272

Representante - Alex Sandro Nunes Biao

RG-03.531.732-90

CPF-623.134.285-91

Endereço-Rua Bernadino Bahia, 32, centro, Anguera-Ba, (75)

3239-2182

Prazo de Validade-60(sessenta)dias

Prazo de execução-12 meses

Prazo de entrega-Conforme o Edital

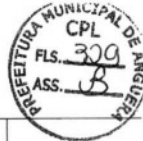
Pregão Eletronico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 005/2022

LOTE I - TINTAS, ESMALTES, COLAS, ÁCIDOS, SOLVENTES, OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	ÁCIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO REGISTRO E LAUDO DO FABRICANTE.	LT	40	8,50	340,00	LINHAL
02	ARGAMASSA INTERNO 15 KG	UND	800	13,50	10.800,00	VOTOMASSA
03	CAL BRANCO, FINO PARA PINTURA. EMB. COM 10 KG.	UND	550	15,40	8.470,00	ITAU
04	FIXADOR DE CAL EMBALADO EM SACHE DE 150 ML.	UND	500	1,75	875,00	JUNTALIDER
05	GESSO EM PÓ.	KG	150	3,00	450,00	IBRAS
06	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13,5 KILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE	SACO	250	42,90	10.725,00	FESTCOR

16.369.761/0001-55
INSC. EST. 97114272-ME
JOSE DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44 670-000



07	MASSA CORRIDA Á ÓLEO, PARA ACABAMENTO DE MADEIRA, LATA COM 900ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	22,50	1,125,00	CORAL
08	MASSA CORRIDA PVA, PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13,5 KILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SACO	300	22,80	6,840,00	FESTCOR
09	REJUNTE 5KG	UND	150	36,80	5,520,00	QUARTZOLIT
10	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE PARA TINTA ESMALTE, SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES SINTÉTICOS, EMBALAGEM COM 900ML	LATA	150	16,20	2,430,00	ANJO
11	TINTA PARA PISO 18 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS	LATA	250	320,00	80,000,00	CORAL
12	TINTA PARA PISO, 3,6 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	LATA	130	78,50	10,205,00	CORAL
13	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS, COR BRANCA.	LATA	125	240,00	30,000,00	CORAL
14	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES, FARDO COM 10 UNIDADES DE 2 KG.	FARDO	200	61,90	12,380,00	HIDRACOR
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	500	77,00	38,500,00	ARGALIT
16	TINTA LÁTEX, PVA INTERNO/EXTERNO COM 18 LITROS, COR BRANCA NEVE.	LATA	200	130,00	26,000,00	ARGALIT
17	CORANTE LÍQUIDO BISNARGA 50ML CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO	UND	150	4,50	675,00	GLOBO
18	TINTA SPRAY 400ML PARA USO GERAL VARIAS CORES MULTIUSO	UND	160	14,70	2,352,00	TEK BOND
19	VERNIZ 3,6L , EMBALAGEM 3,600ML USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE	LATA	130	87,00	11,310,00	EUCATEX
20	VERNIZ 900ML, EMBALAGEM 900ML USO INTERNO/EXTERNO,	LATA	80	26,80	2,144,00	EUCATEX

16.369.761/0001-557
INSC. EST. 97114272-ME
JOSE DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670-000
ANGIERA, BA



	INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE					
VALOR TOTAL LOTE I:261,141,00(DUZENTOS E SESSENTA E HUM MIL CENTO E QUARENTA E HUM REAIS)						

Data- 02 de fevereiro de 2022

 
16.369.761/0001-55
JOSE DE AZEVEDO BIAO
16.369.761/0001-55
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670.000

JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
(JAB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

CNPJ: 16.369.761/0001-55

ENDEREÇO: RUA BERNADINO BAHIA, 32, CENTRO.
ANGUERA - BA



Nome da Empresa-José de Azevedo Biao

CNPJ-16.369.761/0001/55

Inscrição Estadual-97.114.272

Representante - Alex Sandro Nunes Biao

RG-03.531.732-90

CPF-623.134.285-91

Endereço-Rua Bernadino Bahia, 32, centro, Anguera-Ba, (75)
3239-2182

Prazo de Validade-60(sessenta)dias

Prazo de execução-12 meses

Prazo de entrega-Conforme o Edital

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 005/2022

LOTE II : FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	ALAVANCA FERRO EM AÇO.	UND	80	120,00	9,600,00	SÃO ROMÃO
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 06 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1.000 VOLTS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	23,00	1,150,00	FOXLUX
03	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, 10 POLEGADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	32,00	640,00	TRAMONTINA
04	ALICATE UNIVERSAL "8"	UND	130	25,00	3,250,00	TRAMONTINA

16.369.761/0001-55

INSC. EST. 97114272-06
JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670-000



05	ANCINHO EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES, COM CABO.	UNID	250	23,70	5,925,00	TRAMONTINA
06	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA FARPAS CORTANTES REGULARES DE 5 EM 5 POLEGADAS, EM ARAME GALVANIZADO ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DIÂMETRO 1,60 MM, ROLO COM 500 METROS.	UND	120	450,00	54,000,00	MOTTO
07	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 16	KG	130	28,00	3,640,00	GERDAU
08	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 18	KG	230	29,00	6,670,00	GERDAU
09	ARAME RECOZIDO	KG	500	25,00	12,500,00	BELGO
10	ARCO 43303/012 SERRA, EM AÇO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 A 12 POLEGADAS.	UND	80	22,00	1,760,00	FOXFLUX
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO, PARA CONCRETO, EXTRAFORTE PRETO 10 L, 32X27.	UND	300	11,50	3,450,00	VIAPLAST
12	BANDEJA PARA PINTURA.	UND	120	14,00	1,680,00	ATLAS
13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO.	UND	350	35,00	12,250,00	VULCABRAS
14	BROCHA PARA PINTURA.	UND	500	5,00	2,500,00	CONDOR
15	BUCHA NYLON S 06MM C/ PARAFUSO.	UNID	1500	0,20	300,00	PLAS UNI
16	BUCHA NYLON S 08MM C/ PARAFUSO.	UNID	2500	0,22	550,00	PLAS UNI
17	BUCHA NYLON S 10MM C/ PARAFUSO.	UNID	1500	0,25	375,00	PLAS UNI
18	BUCHA NYLON S 12MM C/ PARAFUSO.	UNID	1500	0,30	450,00	PLAS UNI
19	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS.	UND	200	15,50	3,100,00	MINASUL
20	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO.	UNID	200	17,50	3,500,00	LEVORIN
21	CARRINHO DE MÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM PNEU E CAMARA DE AR.	UNID	300	175,00	52,500,00	TRAMONTINA
22	CAVADOR, DUPLO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM	UNID	120	60,00	7,200,00	



	MADEIRA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO.					
23	COLHER DE PEDREIRO.	UND	250	25,00	6,250,00	BELOTA
24	CONDOÍ-TE CORRUGADO, FLEXÍVEL EM POLIETILENO, 3/4 POLEGADAS, COR AMARELA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	RL	500	80,00	40,000,00	TIGRE
25	CONDOÍ-TE, CORRUGADO, FLEXÍVEL EM PVC, 2 POLEGADAS, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	MT	1200	55,00	66,000,00	MANTAC
26	CONECTOR, DE METAL, PARA HASTE DE ATERramento, DE 5/8 POLEGADAS.	UND	200	3,00	600,00	OLIVO
27	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADOC/ CABO.	UND	80	12,50	1,000,00	MOMFORT
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM.	UND	130	12,50	1,000,00	MOMFORT
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 ORIGINAL MAKITA P/ MADEIRA.	UND	250	22,00	5,500,00	CORTAG
30	DISCO DIAMANTADO MAKITA 110MM TURBO PARA CERÂMICA.	UND	250	14,00	3,500,00	IRWIN
31	ENXADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300	44,50	13,350,00	TRAMONTINA
32	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 07 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UND	120	240,00	28,800,00	LIDER
33	ESCOVA DE AÇO COM CABO EM MADEIRA DIMENSÕES 07X20 CM.	UND	130	7,00	910,00	MAX
34	ESPÁTULA DE AÇO INOX 12.	UNID	240	7,50	1,800,00	TRAMONTINA
35	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 20.	UND	250	10,00	2500,00	TRAMONTINA
36	ESQUADRO RÉGUA EM AÇO TAMANHO 12/30CM.	UND	70	13,90	973,00	MOMFORT
37	ESTRIBOS 7/17	UND	5500	1,00	5,500,00	BELGO
38	FACÃO DE 18 POLEGADAS COM BAINHA, 58 CM, LAMINA	UND	130	33,00	4,290,00	TRAMONTINA

16.369.761/0001-55
 INSC. EST. 97114272-ME
 JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
 RUA BERNADINO BAHIA, 032
 CENTRO-CEP. 44.670-000



	CRESCENTE DE 4,3 A 5,1 CM AFIADO.					
39	FLANGE DE 32.	UND	140	12,00	1,680,00	KEP
40	FOICE COM CABO DE MADEIRA, FORJADA EM AÇO TEMPERADO, DE 70CM A 91 CM DE COMPRIMENTO.	UND	130	41,00	5,330,00	TRAMONTINA
41	FURADEIRA DE IMPACTO GBM 13-2 PROFISSIONAL.	UND	30	290,00	8,700,00	BOSCH
42	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE PROFISSIONAL.	UND	25	265,00	6,625,00	BOSCH
43	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 9WG, PARA USO EM CERCA.	KG	70	24,00	1,680,00	GERDAU
44	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DPP BI METAL	UND	1100	9,00	9,900,00	STARRET
45	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, 17 CM COMPRIMENTO.	UND	130	2,00	260,00	IRWIN
46	LINHA PARA PEDREIRO LISA E TRANÇADA.	M	200	7,00	1,400,00	ROSSI
47	LIXA DE PAREDE.	UND	3500	1,00	3,500,00	NORTON
48	LIXA PARA FERRO.	UND	400	2,50	1,000,00	NORTON
49	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20CM, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NA FACE PALMAR DE TODOS OS DEDOS E TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	PAR	1200	9,50	11,400,00	CARTOM
50	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE PVC ATÓXICA CRISTAL TRANÇADA COM FIO DE POLIÉSTER, COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	MT	800	4,40	3,520,00	MANTAC
51	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16.	MT	300	1,80	540,00	MANTAC
52	MARRETA OITAVADA EM AÇO CARBONO FORJADO COM CABO DE ACORDO COM NBR VIGENTES DE 1 KG.	UND	300	35,00	10,500,00	MOMFORT



53	MARTELO DE UNHA EM AÇO COM 27 MM DE DIÂMETRO PODENDO VARIAR +/- 2%, CABO EM MADEIRA DE ACORDO COM NBR VIGENTES.	UND	130	26,00	3,380,00	TRAMONTINA
54	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP./ 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	350	38,50	13,475,00	TRAMONTINA
55	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP./ 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	580	38,70	22,446,00	TRAMONTINA
56	PENEIRA FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60CM, PARA CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	150	30,00	4,500,00	TELAS MM
57	PICARETA EM AÇO FORJADO MODELO ALVIÃO, COM CABO, 90CM DE COMP. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	450	81,00	36,450,00	TRAMONTINA
58	PINCEL DE CERDAS DE NYLON, Nº 2. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	360	5,00	1,800,00	TIGRE
59	PINCEL DE CERDAS DE NYLON, Nº 3. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	250	6,90	1,725,00	TIGRE
60	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO DE 09 POLEGADAS E CAPACIDADE DE CARGA 250 KG.	UND	150	35,00	5,250,00	COLSON
61	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13.	KG	500	24,00	12,000,00	GERDAU
62	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10.	KG	260	24,00	6,240,00	GERDAU
63	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 12.	KG	220	23,50	5,170,00	GERDAU

16.369.761/0001-55
INSC. EST. 97114272-ME
JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670-000



64	PREGO COM CABEÇA 3 X 9.	KG	160	23,50	3,760,00	GERDAU
65	PREGO COM CABEÇA 12 X 13.	KG	120	27,00	3,240,00	GERDAU
66	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	KG	80	23,00	1,840,00	GERDAU
67	PRUMO AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	50	26,00	1,300,00	CORTAG
68	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2X1 (3 METROS).	UND	120	40,00	4,800,00	LIDER
69	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UND	250	8,00	2,000,00	TIGRE
70	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM.	UND	550	5,00	2,750,00	TIGRE
71	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM.	UND	200	9,00	1,800,00	TIGRE
72	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM.	UND	650	13,50	8,775,00	TIGRE
73	TALHADEIRA 3/4X7X5/8	UND	60	18,00	1,080,00	SÃO ROMÃO
74	TELA MOSQUETEIRO 1.00X50M VERDE.	MT	100	5,00	500,00	PROTEJ
75	TORQUESA.	UND	40	34,00	1,360,00	SÃO ROMÃO
76	TRENA METÁLICA COM 05 METROS CARRETEL FECHADO COM TRAVA.	UND	130	13,00	1,690,00	THOMPSON
VALOR TOTAL DO LOTE II = 582,329,00(QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)						

02 de fevereiro de 2022


José de Azevedo Biao

16.369.761/0001-55

16.369.761/0001-55
INSC. EST. 97114272-ME
JOSÉ DE AZEVEDO BIAO
RUA BERNADINO BAHIA, 032
CENTRO-CEP. 44.670-000
ANÁPOLIS-PA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; **CONTRATADA:** José de Azevêdo Bião, CNPJ nº 16.369.761/0001-55; **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2022; **CONTRATO:** Nº 075/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 843.470,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), correspondente a soma dos LOTES I e II, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2022.

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal